



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

EDITAL N.º 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI Nº 017/1990, LEI Nº 270/2006, LEI Nº 308/2007 E LEI Nº 558/2013.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, sendo disciplinado pelas normas estabelecidas neste edital, destinado a imediata contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atender a **EQUIPE DE SAÚDE BUCAL no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007 e Lei nº 558 de 09 de dezembro de 2013, e em acatamento a DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5, que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária atenderá as necessidades da **Estratégia de Saúde da Família** no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1, suprimindo vaga oriunda do término do contrato de 02 (duas) atendentes de consultório dentário.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, avaliação de títulos e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do Processo Seletivo será da homologação do Processo Seletivo até 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

2.2- A vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 31/12/2018.

2.3- A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- A(o) Secretário(a) Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2 – O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4- DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3- O número de vagas poderão ser aumentadas para cada função, mediante aprovação legislativa.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **02 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018, no horário de 07 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1- São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40/200	R\$ 802,24 (Remuneração) + R\$ 151,76 (Complementação Salário Mínimo) = R\$ 954,00	02 vagas e cadastro de reserva	Ensino Fundamental completo com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional – CRO (Lei nº 11.889/08)	Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades;• Efetuar registros em fichas de atendimento;• Marcar consultas, prestando informações ou encaminhando-as ao cirurgião-dentista;• Executar atividades simplificadas de odontologia, auxiliando no preparo do material odontológico e do instrumental, sob supervisão direta do cirurgião-dentista, para assegurar o atendimento e/ou tratamento adequado.• Atuar em projetos de prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.• Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista;• Administrar recursos materiais;• As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia;• Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;• Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.			

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme **ANEXO 01**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Cópia simples do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- b) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade) e **Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;****
- c) Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho;
- d) **Cópia autenticada** dos títulos;
- e) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, **se candidato inscrito através de procurador;**
- f) 01 (uma) Foto 3x4 colorida e recente;
- g) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal **(ANEXO 03).**

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4- A inscrição é gratuita.

5.3.5- Neste Edital é permitida apenas uma inscrição por candidato.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 110 (cento e dez) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (exclusivo na área da	60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

saúde)	
Titulação (exclusivo na área da saúde)	50 pontos

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05(cinco) anos.	60 pontos

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Na área de atuação (saúde)	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior 20 (vinte horas) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos
Em outras áreas de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior 20 (vinte horas) horas	0,50 (meio) ponto por hora	10 pontos

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.2.1- Entende-se por Estágio, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – **ANEXO 02** contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5- Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e pelo nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO 04**.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
02/02/2018 a 08/02/2018	Período de inscrições
12/02/2018	Publicação do resultado (classificação)
14 a 15/02/2018	Prazo para pedido de revisão
19/02/2018	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

CAMILA GUIO MARIN
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
EDITAL N º 001/2018

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 01

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.01 - EDITAL Nº 01			
FICHA DE INSCRIÇÃO			Nº
Nome:			Telefone para contato:
CPF: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __	Identidade:		Data de Nascimento: ____ ____ ____
Endereço:			
Bairro (ou localidade da zona rural)	Município:	CEP: __ __ __ __ __ __ - __ __ __	UF:
Função E Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):			
() ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		() SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Documentos apresentados:	() () () () () () ()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou carteira de Trabalho e CPF; Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridadecxccxc; Declaração de tempo de serviço original ou cópia autenticada da CTPS onde consta o Registro de Trabalho. () nº de laudas Cópia autenticada dos títulos; () nº de laudas Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; Foto tamanho 3x4, colorida e recente. Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	
Data : ____ ____ 2018		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 01 PROCESSO SELETIVO Nº 01	
<hr/> Assinatura do Candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 - EDITAL Nº 01

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Função e Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):		
<input type="checkbox"/> ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	<input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: ____ ____ 2018 _____ Assinatura do Responsável Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/2018.	
<hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DA ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____
(cargo/emprego/função) (discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____
(direta/indireta) (federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Nome:

CPF:

Cargo:

